



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0520/2017

Conforme levantamento feito pela Prefeitura do Município de São Paulo, há aproximadamente 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) árvores catalogadas por espécie, idade e localização.

Corriqueiramente há notícias veiculadas na grande imprensa de queda de árvores em logradouros públicos, com risco para o patrimônio e a vida dos munícipes, sem mencionar os inegáveis transtornos no trânsito nas adjacências.

As causas mais comuns de quedas de árvores são chuvas e ventos fortes que abatem espécimes arbóreos cuja saúde encontra-se enfraquecida por pragas ou pela idade.

Tendo em vista o número de árvores cadastradas, o serviço de acompanhamento desses indivíduos é completamente insuficiente, incapaz de acompanhar a saúde desses espécimes.

De outro lado, em caso de um munícipe constatar o mau estado de uma árvore, que demande a sua poda ou remoção, o serviço pode ser solicitado pela internet à Prefeitura, mas a sua avaliação e execução pode levar certa de 180 (cento e oitenta) dias, prazo inadequado para casos de emergência.

Essa demora deve-se especialmente por que as análises devem ser realizadas por um Engenheiro Agrônomo ou Florestal da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente ou da Secretaria de Administrações Regionais, que elaboram um laudo contendo imagens da árvore a fim de documentar o seu estado, que é avaliada visualmente, sem verificação da real situação do tronco e das raízes.

O serviço de diagnóstico deve ser mais célere, tendo em vista o potencial de dano em caso de queda de árvore.

É, portanto, imperioso que o Município adote formas alternativas para atender a essa demanda.

A presente iniciativa visa permitir que o cidadão que necessite do serviço promova a elaboração de um laudo, realizado por empresa ou profissionais habilitados, credenciados pela Prefeitura, que podem adiantar uma parte importante do trabalho, sem perda de qualidade e com indubitável celeridade.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2017, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.